



LEI Nº 106

DE, 10 DE JULHO DE 1.986.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o conservatório Municipal de Música de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Esta Escola abrangerá todo e qualquer tipo de ensinamento musical.

Art. 3º - A aquisição dos instrumentos deverão obedecer um plano de doação ou licitação.

Art. 4º - Os alunos antes de serem admitidos deverão passar por uma reciclagem, ou seja, uma prévia seleção.

Art. 5º - Caberá ao Executivo Municipal, a localização deste conservatório.

Art. 6º - Todos os professores deverão ter cursado música a níveis de 2º e 3º graus. 

qu

Art. 7º - Caberá à SEMEC, o processo de oficialização e legalização do Conservatório.

Art. 8º - Deverá haver ampla divulgação dos cursos deste Conservatório.

Art. 9º - Os alunos deverão ter no mínimo 07 (ste) anos de idade.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ej

[Signature]

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Recbi em 14.02.86
as 10:00 horas
Anulado.*